E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 26.542.170-9
DATA: 04/09/2026

PARECER CEE/CES n.º 102/2026 APROVADO EM 06/10/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Unespar.

RELATOR: EDSON AIRES DA SILVA

EMENTA: *Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 04/04/2025 a 03/04/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio do Ofício n.º 648/2026-GS/SETI, fl. 249, de 15/09/2026 e Informação Técnica n.º 94/2026-CEPE/SETI, fls. 246 a 248, de 14/09/2026, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *Campus* de União da Vitória, mediante Ofício n.º 214/2026 – Unespar/Reitoria/Prograd, de 25/08/2026, fls. 02.

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25 de outubro de 2001, DOE de 26/11/2001, integrando, em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior nela especificadas. Posteriormente, com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12 de junho de 2013, DOE de mesma data, que alterou dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283/2001, concretizou-se a efetiva constituição da referida instituição em sua atual composição, com sede no município de Paranavaí, na Rua Pernambuco, 848.

O Decreto Estadual n.º 9.538, de 05 de dezembro de 2013, DOE de mesma data, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/2013, de 06/11/2013, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/12/2013 a 05/12/2018. O recredenciamento da Universidade foi obtido mediante Decreto Estadual n.º 2.374, de 14 de agosto de 2019, DOE de mesma data, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77/2019, de 09/07/2019, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/2018 a 05/12/2026.

Importante destacar que a incorporação dos cursos de graduação mantidos pelo Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV) pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), foi autorizada pela Lei nº 22.859, de 5 de dezembro de 2025, fls. 206 a 210, que autorizou o Poder Executivo a promover os atos necessários à efetivação da incorporação e estabeleceu os cursos a serem mantidos pela UNESPAR, quais sejam: I – Administração; II – Engenharia Civil; III – Educação Física; IV – Sistemas de Informação; e V – Odontologia.

Posteriormente, nesse mesmo contexto, a Resolução SETI nº 165/2026, de 16/06/2026, fls. 04 a 05, reconheceu a transferência de mantença da UNIUV para a UNESPAR dos referidos cursos de graduação, incorporados em caráter permanente, com oferta no campus de União da Vitória.

Sobre o reconhecimento do curso, inicialmente, o curso obteve reconhecimento exclusivamente para fins de registro dos diplomas dos acadêmicos concluintes, por meio do Decreto Estadual n.º 5534/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/08/2012, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 31/2012, de 03/07/2012.

Posteriormente, o curso foi reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 7960/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/04/2013, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 03/2013, de 19/02/2013, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/04/2013 a 15/04/2018.

Na sequência, a renovação de reconhecimento foi concedida pelo Decreto n.º 12122/2018, de 27/12/2018, fundamentada no Parecer CEE/CES n.º 59/2018, de 12/09/2018, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 16/04/2018 até 15/04/2023.

A Resolução SETI n.º 114, de 04/07/2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.454, fundamentada no Parecer CEE/CES n.º 52/2023, de 15/06/2023, determinou a suspensão temporária da oferta de vagas para o curso a partir de 2023. Adicionalmente, a referida Resolução prorrogou o prazo de vigência da renovação de reconhecimento do curso, de modo a possibilitar que os estudantes que ingressaram em 2020 concluíssem regularmente a graduação, observado o período mínimo de integralização.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Unespar justifica o atraso no envio do processo de solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso em razão das questões legais decorrentes da incorporação e consolidação da transferência de mantença. Além disso, houve a necessidade de reunir e organizar os documentos necessários à instrução do referido processo, procedimentos que demandaram tempo adicional devido à transição ocorrida.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve nota 03 no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03, ambos referentes ao ciclo avaliativo de 2019, conforme extrato, fl. 09, período em que o curso estava vinculado à instituição de origem. Considerando a incorporação do curso pela instituição atualmente responsável por sua oferta, o referido CPC será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020, especialmente nos artigos 47, 52 e 57, e no parágrafo único do artigo 55, que dispõem:

> Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.
> […]
> Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.
> […]
> Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.
> Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.
> […]
> Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.660 (três mil, seiscentas e sessenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização de 05 (cinco) anos, fl. 16.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do Curso, fls. 47 a 66, descreveu os seus Objetivos, fls. 26 a 28, e o Perfil Profissional do Egresso, fl. 35 a 37. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 244.

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fls. 235:

Relatório							
Campus: União da Vitória							
Curso: Engenharia Civil - Presencial						Formação: Bacharelado	
Relação de ingressantes e concluintes nos últimos anos							
Ingressantes		Concluintes					
Ano de ingresso	Estudantes	2021	2022	2023	2024	2025	Total
2017	24	9					9
2018	21	1	0				1
2019	0	0					0
2020	xxx						0
2021	xxx						0
Total	45	10	0	0	0	0	10
Relação							22,22%

Conforme apresentado na tabela, a taxa de conclusão observada em 2021 é de 22,22%, calculada pela relação entre os 10 estudantes diplomados naquele ano e o total de 45 estudantes ingressantes nos anos de 2017 e 2018.

A Unespar apresentou justificativa, fls. 237 e 243, no qual constam as possíveis causas de evasão, e as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

> O percentual de 22,22% de estudantes concluintes identificado no levantamento realizado pela secretaria, deve ser compreendido considerando-se o contexto histórico e institucional das turmas de Engenharia Civil que fazem parte desse indicador. Esse percentual está relacionado aos estudantes ingressantes no Curso de Engenharia Civil na modalidade presencial nos anos de 2017 e 2018, período em que o curso ainda era mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV. No ano de 2019, não houve ingresso de nova turma presencial e, a partir de 2020, teve início a oferta do curso na modalidade semipresencial. A transferência de mantença para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR ocorreu somente em 2026. Assim sendo, o indicador que foi apresentado reflete, principalmente, uma realidade acadêmica, social e institucional anterior à atual configuração do curso.
>
> No período anterior a 2019, alguns fatores contribuíram para as dificuldades de permanência dos estudantes no curso de Engenharia Civil. No entanto, deve-se destacar que o Curso de Engenharia Civil em qualquer Instituição de Ensino Superior, tem um grande índice de reprovação e desistência, em sua maioria por se tratar de um curso que possui um nível de dificuldade um pouco mais elevado que outros cursos. A oferta do curso de forma presencial, predominantemente no período noturno, atendia a um perfil de acadêmicos que, em sua maioria, conciliava a formação universitária com

atividades profissionais, responsabilidades familiares e outras demandas pessoais.

Essa realidade, somada à intensidade e às especificidades próprias da formação em Engenharia Civil, especialmente em disciplinas que exigem elevada dedicação e acompanhamento contínuo, poderia representar um desafio adicional para a permanência e o adequado desenvolvimento acadêmico.

Outro aspecto relevante está relacionado às condições financeiras dos estudantes. Embora a mantenedora fosse uma fundação pública municipal, a oferta do ensino superior ocorria mediante cobrança de mensalidades, o que poderia representar uma dificuldade para acadêmicos que enfrentavam restrições econômicas ao longo de sua trajetória acadêmica. Nesse cenário, o Colegiado do Curso já reconhecia a importância de buscar estratégias capazes de ampliar as condições de acesso, permanência e continuidade dos estudos, considerando as características e necessidades do público atendido.

Como parte desse processo de adequação às transformações no perfil dos estudantes e às novas demandas educacionais, o Colegiado do Curso de Engenharia Civil promoveu a reestruturação de sua proposta pedagógica e a implantação da modalidade semipresencial. A nova organização foi aprovada institucionalmente em 2019, tendo sua primeira turma iniciada em fevereiro de 2020, no município de União da Vitória. A proposta buscou preservar momentos de interação e acompanhamento presencial, ao mesmo tempo em que incorporou atividades mediadas por tecnologias educacionais, proporcionando maior flexibilidade à organização dos estudos e procurando conciliar formação acadêmica, acompanhamento docente e qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

A adoção da modalidade semipresencial também possibilitou, naquele contexto, a redução do valor das mensalidades, contribuindo para ampliar a acessibilidade financeira do curso e criando condições mais favoráveis para a permanência dos acadêmicos. Entretanto, a implantação dessa nova modalidade ocorreu simultaneamente a um período de excepcionalidade decorrente da pandemia da COVID-19, circunstância que impactou significativamente a sociedade e, consequentemente, a trajetória acadêmica dos estudantes. Na primeira turma iniciada em fevereiro de 2020 com quase 40 alunos, houve também grande desistência, a partir do dia 17 de março que foi o dia em que a Instituição decretou interrupção das aulas por tempo indeterminado devido a Pandemia de COVID-19. As aulas passaram a ser transmitidas via meet, e as atividades via plataforma moodle, muitos alunos dessa primeira turma tiveram covid e não conseguiram acompanhar as aulas, refletindo em desistência do curso.

Durante a pandemia, diversos acadêmicos enfrentaram mudanças em suas condições de trabalho e renda, reorganização das responsabilidades familiares, dificuldades de adaptação às novas formas de ensino e alterações significativas em suas rotinas pessoais e profissionais. No caso específico da Engenharia Civil, também devem ser consideradas as particularidades de uma formação que envolve atividades práticas, laboratoriais, projetos, trabalhos em equipe e outras experiências acadêmicas que demandam acompanhamento e interação. Esse conjunto de circunstâncias contribuiu para que alguns estudantes interrompessem, trancassem ou postergassem temporariamente sua formação, constituindo um importante fator conjuntural para a compreensão dos indicadores de evasão e conclusão observados no período.

Durante o período de vinculação do Curso de Engenharia Civil ao UNIUV, o Colegiado do Curso manteve atenção às condições de permanência e desenvolvimento acadêmico dos estudantes, buscando aproximá-los das oportunidades existentes tanto na instituição quanto na comunidade

regional. Entre as iniciativas disponibilizadas aos acadêmicos estavam programas institucionais de bolsas, possibilidades de parcelamento e financiamento estudantil, oportunidades de estágio remunerado na própria instituição, nos laboratórios de concreto, solos, química, física e demais, e encaminhamentos para estágios e experiências profissionais junto a empresas e escritórios da região.

Essas ações tinham como propósito contribuir para a redução das dificuldades financeiras enfrentadas pelos estudantes, fortalecer o vínculo com a instituição e com o curso e, especialmente no caso da Engenharia Civil, ampliar as oportunidades de aproximação entre a formação acadêmica e a realidade profissional. A inserção dos estudantes em experiências práticas e profissionais constitui importante elemento para a construção de sua identidade profissional e para a compreensão da aplicabilidade dos conhecimentos desenvolvidos ao longo da graduação.

Com a incorporação do Curso de Engenharia Civil à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, estabelece-se um novo cenário institucional, marcado pela oferta pública e gratuita do ensino superior e pela ampliação das possibilidades de acesso às políticas institucionais de assistência e permanência estudantil. Nesse novo contexto, a Coordenação e o Colegiado do Curso vêm incentivando e divulgando junto aos acadêmicos as oportunidades disponibilizadas pela Universidade, entre elas bolsas de monitoria, Bolsa Permanência, auxílios de alimentação e transporte, programas de iniciação científica e tecnológica, projetos de extensão, ações de inclusão social e oportunidades de estágio obrigatório e remunerado.

A articulação dessas políticas institucionais com o acompanhamento acadêmico realizado pelo Curso de Engenharia Civil constitui um importante instrumento para a prevenção e o enfrentamento da evasão. A permanência estudantil é compreendida, nesse sentido, como resultado de um conjunto de fatores que envolvem não apenas as condições econômicas, mas também aspectos pedagógicos, acadêmicos, sociais e institucionais.

Como estratégia específica para reduzir os índices de evasão e ampliar progressivamente o percentual de estudantes concluintes, o Curso de Engenharia Civil adotará e fortalecerá ações de acompanhamento sistemático das diferentes turmas. Entre essas ações, destacam-se a análise periódica dos indicadores de matrícula, reprovação, trancamento, desistência, retenção e integralização curricular; a identificação antecipada de estudantes que apresentem dificuldades acadêmicas ou condições que possam comprometer sua permanência; o fortalecimento dos canais de comunicação entre acadêmicos, docentes e Coordenação; e a divulgação contínua das políticas de assistência estudantil, bolsas, projetos acadêmicos e oportunidades de estágio.

Também serão fortalecidas as ações de orientação acadêmica, especialmente nos períodos em que os estudantes enfrentam demandas mais complexas de sua trajetória formativa, como o desenvolvimento de projetos, atividades de estágio supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e demais componentes curriculares relacionados à conclusão da graduação. O acompanhamento mais próximo nesses momentos poderá contribuir para a identificação de dificuldades e para a construção de estratégias que favoreçam a continuidade dos estudos. No âmbito da coordenação, estão sendo realizadas conversas com os acadêmicos a cada 15 dias para avaliar as dificuldades que estão enfrentando e como podemos melhorar.

Acredita-se que essa abertura da coordenação do curso com os acadêmicos fortalece a confiança dos acadêmicos na melhoria do ensino, e que suas demandas e necessidades são ouvidas, esclarecidas e que trabalhamos para atender no que for possível.

No âmbito do Colegiado do Curso e do Núcleo Docente Estruturante – NDE, será mantida a discussão periódica dos indicadores de permanência, retenção, evasão e conclusão, buscando identificar os principais fatores associados às dificuldades encontradas pelos estudantes e propor medidas pedagógicas e acadêmicas compatíveis com as necessidades identificadas. Essa análise contínua permitirá que as ações de enfrentamento à evasão sejam avaliadas e aperfeiçoadas de maneira sistemática. Uma decisão realizada pelo colegiado do curso, uma vez que se trata de um curso que possui um nível de dificuldade mais elevado, foi avisar sobre atividades avaliativas e provas com pelo menos 3 dias de antecedência, entende-se que nossos acadêmicos trabalham durante o dia, ou tem compromissos familiares que não podem ser deixados de lado para estudar em turnos matutino/vespertino para uma atividade que acontecerá no mesmo dia no período noturno. Isso influencia na permanência do acadêmico pois o mesmo compreende que o papel da instituição é ensinar e para tanto é necessário dar ao acadêmico um período de estudo antecipado para as atividades avaliativas para que ele possa rever o conteúdo e tirar dúvidas.

Dessa forma, compreende-se que o percentual histórico de concluintes inferior a 60% não pode ser atribuído a uma única causa, uma vez que resulta da interação de diferentes fatores acadêmicos, econômicos, sociais, institucionais e conjunturais, incluindo as transformações ocorridas no período da pandemia da COVID-19.

Além disso, é importante considerar que o indicador contempla predominantemente estudantes vinculados a uma configuração institucional anterior à atual inserção do curso na UNESPAR. As mudanças implementadas na organização da oferta do curso, aliadas à atual condição de gratuidade do ensino superior e à ampliação das políticas institucionais de assistência, permanência, pesquisa, extensão e estágio, constituem condições mais favoráveis para a continuidade da trajetória acadêmica dos estudantes. Nesse novo contexto, o Curso de Engenharia Civil reafirma seu compromisso com a formação de profissionais qualificados, com a permanência estudantil e com a melhoria contínua de seus processos acadêmicos.

Assim, o Curso de Engenharia Civil do *Campus* de União da Vitória manterá o acompanhamento sistemático dos indicadores acadêmicos e a implementação de ações preventivas e de apoio aos estudantes, buscando reduzir progressivamente os índices de evasão, fortalecer a permanência e ampliar o percentual de acadêmicos que concluem sua formação dentro dos prazos previstos. Essas iniciativas estão alinhadas ao compromisso institucional da UNESPAR com a educação superior pública, gratuita e de qualidade, bem como com a formação integral e socialmente responsável dos futuros profissionais de Engenharia Civil.

Na sistemática atualmente adotada para a análise da relação ingressantes/concluintes nos processos de renovação de reconhecimento, protocolados a partir de 01/05/2026, são considerados os indicadores disponibilizados no Business Intelligence (BI) institucional da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), tendo como referência a mediana das taxas de conclusão dos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná. Nesse contexto, o curso apresenta Taxa de Conclusão Acumulada de 28,57%, enquadrando-se na faixa de classificação “Abaixo da Mediana”, conforme evidenciado no quadro a seguir.

Indicadores de Desempenho Acadêmico dos Cursos de Graduação Presencial, por IEES

IEES	Código E-mec do Curso	Nome do Curso	Grau Acadêmico	Município do Curso	Classificação	Taxa de Conclusão Acumulada do Curso	Taxa de Conclusão Acumulada Mediana (menos 5%)	Taxa de Conclusão Acumulada Mediana Referência	Taxa de Desistência Acumulada do Curso	Nº de Cursos nas Estaduais - PR	Nº de Cursos nas Federais - PR	Nº de Cursos no Brasil
NESPAR	1216224	Engenharia Civil (Incorporado Uniuv)	Bacharelado	União da Vitória	Abaixo da Mediana	28,57	52,05	54,79	71,43	6	9	997

O curso tem como coordenadora a professora Suellen de Cássia Karaczuk, graduada em Engenharia Civil pela UNIUV (2012), especialista em Docência no Ensino Superior pela Universidade do Contestado (UnC – 2015), com carga horária semanal dedicada à coordenação de 4 (quatro) horas.

Destaque-se que, nos termos do art. 90 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020:

> Art. 90. O Coordenador do curso indicado pela instituição deve ser, preferencialmente, o professor com maior titulação na área específica do curso e estar sujeito ao regime de tempo integral.

O quadro de docentes é constituído por 21 (vinte e um) professores, sendo 02 (dois) doutores, 11 (onze) mestres, 07 (sete) especialistas e 01 (um) graduado. Destes, 03 (três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 13 (treze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-8, RT-10, RT-12, RT-18, RT-20, RT-28, RT-32 e RT-34), fls. 229 a 234.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo, a Unespar informa às fls. 47-70, bem como com o Regulamento das atividades de extensão, entre as fls. 217-225, que alterou a Matriz Curricular do Curso em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018 e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021. De acordo com as informações fornecidas pela instituição, destaca-se, de forma positiva, a efetiva curricularização da extensão com a inserção de 360 horas de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) — correspondendo a 10% da carga horária total do curso, distribuídas em 240 horas na forma de projetos de extensão curriculares (em horários programados) e 120 horas vinculadas a disciplinas da matriz.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º, da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

> I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
> II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
> III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. […]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, apresente resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

A Unespar informa a oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (ofertada como disciplina optativa no 5º semestre), em atendimento ao previsto na Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002 e no Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

A IES esclareceu que o PPC contempla conteúdos referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais, à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, aos Direitos Humanos, à diversidade, ao envelhecimento e à Educação Ambiental, em consonância com a legislação educacional vigente e com as diretrizes nacionais. Tais temáticas são desenvolvidas de forma transversal e interdisciplinar, com destaque para as disciplinas Sociologia e Ética, Ciências do Ambiente, Sustentabilidade na Construção Civil, Introdução à Engenharia Civil, Planejamento Territorial Urbano e Introdução ao Saneamento Urbano, acompanhadas pelo suporte de estruturas institucionais como o Centro de Educação e Direitos Humanos (CEDH) e o Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais (NERA) da UNESPAR, além de atividades de ensino, pesquisa e extensão, eventos acadêmicos, palestras, seminários e projetos institucionais.

Quanto à oferta de vagas, registra-se que o Curso de Graduação em Engenharia Civil teve sua oferta reativada em 2026, dentro do prazo estabelecido no *caput* do artigo 39 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, que permite às Instituições de Educação Superior suspender a oferta de vagas de seus cursos de graduação, por razões devidamente justificadas, pelo período de até 04 (quatro) anos letivos. Ressalta-se que, nos termos do § 4.º do referido artigo, findo o período de suspensão sem a reativação da oferta de vagas, o curso é considerado extinto.

No caso em análise, a reativação ocorreu dentro do prazo regulamentar. Conforme estabelece o § 5.º do artigo 39, a Instituição deve informar a SETI e o CEE/PR no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de reativação. Ademais, o art. 3.º da Resolução SETI n.º 114/2023 determinou à Instituição que, em caso de reativação do curso dentro do prazo previsto no art. 39, informasse a SETI e o CEE/PR e solicitasse imediatamente a renovação de reconhecimento.

Nesse contexto, a retomada da oferta de vagas e a consequente solicitação de renovação de reconhecimento encontram respaldo nas disposições regulamentares aplicáveis.

No que se refere à vigência da renovação de reconhecimento, considerando que a Resolução SETI n.º 114/2023 determinou a suspensão temporária da oferta de vagas e, concomitantemente, prorrogou a vigência do reconhecimento do curso com a finalidade de assegurar a conclusão da graduação pelos estudantes que ingressaram em 2020, entende-se pertinente considerar, para fins da presente renovação de reconhecimento, como termo inicial a data correspondente à conclusão do último estudante matriculado no referido ano de ingresso, de modo a preservar a continuidade da regularidade acadêmica e evitar sobreposição com o período excepcionalmente assegurado pelo ato anterior.

Considerando os documentos apresentados sobre o curso e a análise do seu Projeto Pedagógico, constata-se que o curso atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este Relator é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Unespar, município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 04/04/2025 a 03/04/2029, com fundamento nos artigos 47, 52, 57, e no parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Registra-se que a transferência de mantença e a incorporação, em caráter permanente, do curso à Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foram estabelecidas pela Resolução SETI n.º 165/2026, de 16/06/2026.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.660 (três mil, seiscentas e sessenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização de 05 (cinco) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este Conselho resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas, consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Recomenda-se que a coordenação do curso seja exercida, preferencialmente, por docente com maior titulação na área específica do curso e submetido ao regime de tempo integral.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), para as devidas providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Edson Aires da Silva
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES